

deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

CAPÍTULO VIII**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados(as) para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 25 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 A escolha dos(as) 02 delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual, entre participantes da 14ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) 02 suplentes de delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual paritariamente.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX**DAS MOÇÕES**

Art. 27 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 14ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte/MT.

Protocolo 1690038**RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 1171/2025 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I - A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião;

II - Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT do ano de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

Jessica Cristina Camelo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

Sônia Batista Oliveira Tomazetto
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1690043**RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 1171/2025 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I - A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião;

II - Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT do ano de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

Jessica Cristina Camelo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

Sônia Batista Oliveira Tomazetto
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1690044**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação De Pregão Eletrônico Nº 01/2025. Do Objeto: Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar. Em Favor Da Empresa: Lusitano Supermercado Ltda - Cnpj: 02.634.363/0001-04. Valor Total De: R\$ 559.898,00 (Quinhentos E Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Noventa E Oito Reais). Porto Esperidião-Mt, 07 De Maio De 2025- Odirlei Queiroz Faria - Prefeito
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1689994**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****PROCESSO Nº 0091/2025**

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS P13, P45 E P90. Setor: EXECUTIVO MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Regime de Fornecimento: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Modo de Disputa: ABERTO. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 26 de maio de 2025. Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). Local: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br> ou www.licitanet.com.br. Primavera do Leste - MT, 07 de maio de 2025.

Juliana Martins Marques
Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**Protocolo 1690016**